

LEI N° 2.726, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°
2.640, DE 03 DE ABRIL DE 2008 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

LEI

**Art. 1° O inciso I do art. 1°, da Lei n° 2.640, de 03 de abril de 2008, passa
a vigor com a seguinte redação:**

**“Art. 1°
XIII - Santa Casa de Misericórdia de Castelo R\$ 1.565.100,00”**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2008.



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal